



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 045/2015/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**. Estabelecida na Rua C-267, nº 315, Nova Suíça, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ nº. 07.955.424/0001-59. CEP: 74.280-299, Telefone: (62) 3092-3817; e-mail: asthamed.compras@hotmail.com.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**. Estabelecida na Rua C-267, nº 315, Nova Suíça, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ nº. 07.955.424/0001-59. CEP: 74.280-299, Telefone: (62) 3092-3817; e-mail: asthamed.compras@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **Gilberto Guimarães Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua 8, Quadra 26B, Lote 8, Parque Santana, Pires do Rio - Goiás,, Portador da Carteira de Identidade nº 3.508.010 SSP/GO e, inscrito no CPF sob o nº 859.893.551-49. doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

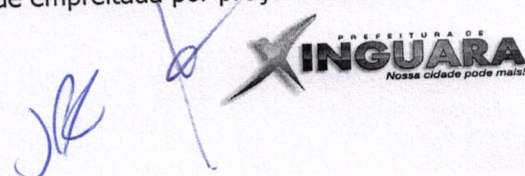
1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o FORNECIMENTO de **MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, homologada pelo Prefeito Municipal em 22/06/2015, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2015, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

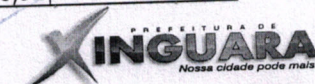
5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S) 01, 03, 07, 08, 09 e 12.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
1	100	UNID	ATADURA CREPE 08 CM X 3,0 MT	MB TEXTIL	0,32	32,00
2	25.000	UNID	ATADURA CREPE 15 CM X 3,0 MT	MB TEXTIL	0,57	14.250,00
3	15.000	UNID	ATADURA CREPE 20 CM X 3,0 MT	MB TEXTIL	0,76	11.400,00
4	8.000	UNID	ATADURA CREPE 10 CM X 3,0 MT	MB TEXTIL	0,38	3.040,00
5	800	UNID	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	MINASREY	8,21	6.568,00
6	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM, DE 1,8M	ORTOFEN	1,23	861,00
7	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM, DE 1,8M	ORTOFEN	0,62	434,00
8	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM, DE 1,8M	ORTOFEN	0,92	644,00

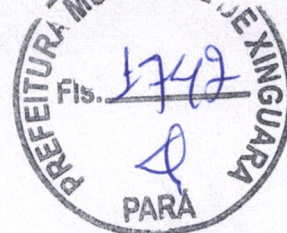
[Handwritten signature]





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

9	700	UNID	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM, DE 1,00M	ORTOFEN	0,68	476,00
10	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM, DE 1,00M	ORTOFEN	0,34	238,00
11	500	PCTE	CAMPO OPERATORIO 45X50, COM 50 UNID.	MB TEXTIL	54,00	27.000,00
12	200	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO DE 91 X 91M	MB TEXTIL	32,60	6.520,00
13	60.000	UNID	GORRO DESCARTAVEL UNISSEX C/ ELASTICO	EMBRAMAC	0,05	3.000,00
14	2.000	PAR	LUVA DESCARTAVEL POLIETILENO TRANSPARENTE	LUPLAST	0,03	60,00
15	5.000	PAR	LUVA GINECOLOGICA	LUPLAST	0,03	150,00
16	500	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL N 6.5	MAXITEX	0,98	490,00
17	8.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7.0	MAXITEX	0,98	7.840,00
18	10.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7.5	MAXITEX	0,98	9.800,00
19	6.000	PAR	LUVA CIRURG ESTERIL Nº 8.0	MAXITEX	0,98	5.880,00
20	150.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO P,	EMBRAMAC	0,36	54.000,00
21	90.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO M	EMBRAMAC	0,36	32.400,00
22	40.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	EMBRAMAC	0,36	14.400,00
23	10.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO EX.P	EMBRAMAC	0,36	3.600,00
24	30.000	UNID	MASCARA DE PROT. DESCARTAVEL	DESCARPACK	0,05	1.500,00
25	100	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	7,50	750,00
26	3.000	UNID	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 MT	ORTOFEN	1,33	3.990,00
27	3.000	UNID	ATADURA GESSADA 20 CMX 4MT	ORTOFEN	3,46	10.380,00
28	2.000	UNID	ATADURA GESSADA 15 CM 3MT	ORTOFEN	1,95	3.900,00
29	200	UNID	CAMPO CIRURGICO GRANDE, DE 1,90X1,00M, EM BRIM	UNIVEST	59,85	11.970,00
30	30	CAIXA	ALGODÃO 2-0, COM AGULHA, COM 24 UNID.	TECHNOFIO	31,56	946,80
31	200	UNID	CAMPO DUPLO DE 90X70, EM BRIM	UNIVEST	57,00	11.400,00
32	08	UNID	APARELHO ULTRA SON TRANS-ABDOMINAL (SONAR)	SIGMED MS 101	300,00	2.400,00
33	10	ROLO	PAPEL KRAFT MEDIO PARA ESTERILIZAÇÃO	JR	112,50	1.125,00
34	700	UNID	ALGODAO 0-0, COM AGULHA (3CM)	TECHNOFIO	31,56	22.092,00
35	200	UNID	PISSETA TIPO ALMOTOLIA 250ML	J PROLAB	2,25	450,00
36	3.000	UNID	AGULHA 40MM X 1,20	EMBRAMAC	0,05	150,00
37	15	UNID	APARELHO NEBULIZACAO 4 SAIDAS	OLIDEF	1.009,50	15.142,50
38	07	UNID	APARELHO NEBULIZACAO 3 SAIDAS	OLIDEF	1.009,50	7.066,50
39	20	UNID	APARELHO OTOSCOPIO	MD MODELO MARK II	300,00	6.000,00
40	1.000	UNID	DRENO TORAX	BIOSERVICE	4,50	4.500,00
41	200	UNID	CAMPO DUPLO 70X70, EM BRIM	UNIVEST	52,50	10.500,00
42	01	UNID	NUMERAL RX	KONEX	118,31	118,31
43	200	UNID	CONTROLADOR PEDIATRCIO COM SUPORTE PARA PESAGEM INFANTIL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25KG, CORPO DE AÇO INOXIDAVEL, DIVISÃO DE 250G EM 250GR COM GANCHO EM	CAUAMAQ	112,80	22.560,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

			FORMATO W, CORDA DE NYLON COM NÓ.			
44	02	UNID	EXAUSTOR PARA CAMARA ESCURA	KONEX	989,00	1.978,00
45	02	UNID	MEDIDOR PH	BENFER	360,00	720,00
46	03	UNID	LUVA GINECOLOGICA LATEX	LUPLAST	0,03	0,09
47	80	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO PEQUENA	EMBRAMAC	0,35	28,00
48	80	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO MEDIA	EMBRAMAC	0,35	28,00
49	80	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO GRANDE	EMBRAMAC	0,35	28,00
50	40.000	UNID	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	0,41	16.400,00
51	07	KG	CARVAO ATIVADO	VETEC	113,40	793,80
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$						360.000,00
LOTE Nº 3						
1	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID.	THEOTO	3,75	1.125,00
2	2.000	LITRO	ALCOOL 70% C/ 1000ML	ITAJA	3,45	6.900,00
3	1.000	LITRO	ALCOOL 92% C/ 1000ML	ITAJA	3,90	3.900,00
4	1.000	LITRO	ALCOOL EM GEL	ITAJA	3,15	3.150,00
5	1.000	GALAO	AGUA PARA ALTOCLAVE 5 LTS	TEYMER	8,25	8.250,00
6	3	UNID	APARELHO PARA FOTOTERAPIA, C/ 8 LÂMPADAS	FANEM	6.247,65	18.742,95
7	80	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM C/ VELCRO	PREMIUM	52,50	4.200,00
8	20	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA INFANTIL 10-18 CM C/ VELCRO	PREMIUM	57,00	1.140,00
9	10	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA GRANDE 35-51 CM C/ VELCRO	PREMIUM	52,50	525,00
10	10	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA NEONATAL 07-13 CM C/ VELCRO	PREMIUM	57,00	570,00
11	30	UND	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR DUPLO	PREMIUM	15,00	450,00
12	400	UNID	ANGIOCATH 16G	BD	2,57	1.028,00
13	400	UNID	ANGIOCATH 18G	BD	1,05	420,00
14	400	UNID	ANGIOCATH 24G	BD	1,05	420,00
15	50	ROLO	BOBINA PARA ECG 58MMX30M	DARU	4,32	216,00
16	100	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 500ML, SIMPLES	JP	25,20	2.520,00
17	300	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 500ML, DUPLA	JP	29,70	8.910,00
18	300	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 300ML, SIMPLES	JP	16,50	4.950,00
19	1.000	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA	MASTERWIN	9,75	9.750,00
20	2.000	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	EMBALAIRE	5,16	10.320,00
21	3.000	UNID	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	J PROLAB	0,33	990,00
22	5.000	UNID	CLAMP UMBILICAL (amarelo)	WILTEX	0,44	2.200,00
23	150	UNID	ESCOVA PARA UNHA S/ CABO	VICPHARMA	1,35	202,50
24	20.000	UNID	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL	ADLIN	0,18	3.600,00
25	1.500	ROLO	ESPARADRAPO GRANDE, 10 X 4,5.	CIEX	5,70	8.550,00
26	700	ROLO	ESPARADRAPO PEQUENO, 5 X 4,5	CIEX	4,44	3.108,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

27	10.000	UNID	ESPECULO VAGINAL PEQ.	ADLIN	0,80	8.000,00
28	15.000	UNID	ESPECULO VAGINAL MEDIO	ADLN	0,99	14.850,00
29	500	UNID	EQUIPO PARA TRANFUSÃO SANGUE	FRESENIUS	3,75	1.875,00
30	20.000	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS, C/ FLASH BALL	DESCARPACK	1,43	28.600,00
31	5.000	UNID	ESPECULO VAGINAL GRANDE	ADLIN	1,17	5.850,00
32	20	UNID	NAMOMETRO DE CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL	OXIGEL	187,50	3.750,00
33	600	ROLO	FITA ADESIVA BRANCA 19MMX50M	CIEX	2,25	1.350,00
34	100	ROLO	FITA MICROSPOROSA 1,2 CMX10M	CIEX	1,31	131,00
35	300	ROLO	FITA MICROSPOROSA 4,5 CMX10M	CIEX	4,44	1.332,00
36	30	GALÃO	FIXADOR AUTOMÁTICO, P/ RAO X , 38 L	FUJI	163,88	4.916,40
37	30	GALÃO	GEL P/ ULTRASSON 5KG	ADLIN	17,03	510,90
38	200	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESC. 50X50	ECOPEL	5,01	1.002,00
39	1.000	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESC. 70X50	ECOPEL	6,11	6.110,00
40	10	CAIXA	MICROLANCETAS T. PEZINHO. C/ 200 TESTES	TKL	93,00	930,00
41	100	UNID	OCULOS PROTETOR	DANNY	3,75	375,00
42	5	PACOTE	PINCA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA 24CM2MM	ABC	164,40	822,00
43	300	UNIDAD E	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M	CIEX	2,70	810,00
44	1.000	UNIDAD E	ELETRODO DESCARTAVEL	EXELLENT	0,26	260,00
45	30	GALAO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS	REYMER	8,25	247,50
46	1.000	UNID	BOLSA COLOSTOMIA C/ KARAYA	MASTERWIN	9,75	9.750,00
47	100	UNID	TERMOMETRO DIGITAL	GERATHERM	10,50	1.050,00
48	1000	LITRO	P.V.P.I TOPICO	VICPHARMA	14,51	14.510,00
49	400	LITRO	P.V.P.I AQUOSO	VICPHARMA	14,51	5.804,00
50	500	LITRO	ALCOOL IODADO	VICPHARMA	8,58	4.290,00
51	300	LITRO	P.V.P.I DEGERMANTE	VICPHARMA	14,93	4.479,00
52	50	UNID	VASELINA SÓLIDA	VICPHARMA	17,85	892,50
53	50	LITRO	VASELINA	VICPHARMA	31,40	1.570,00
54	500	LITRO	GLUTARALDEIDO 2%	RIOQUIMICA	10,80	5.400,00
55	500	LITRO	AGUA OXIGENADA VOL 10	VICPHARMA	3,35	1.675,00
56	3	UNID	AVENTAL DE CHUMBO FEMININO	ODONTOLOG ICS	273,00	819,00
57	30.000	UNID	EQUIPO MACRO-GOTASC C/ SAIDA LATERAL	DESCARPACK	1,43	42.900,00
58	30.000	UNID	EQUIPO MICRO-GOTAS C/ SAIDA LATERAL	MEDSONDA	1,58	47.400,00
59	500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	MEDSONDA	0,60	300,00
60	30	UNID	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR	INCOTERM	44,07	1.322,10
61	700	UNID	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	2,55	1.785,00
62	700	UNID	SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	2,55	1.785,00
63	300	UNID	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	2,55	765,00
64	300	UNID	SONDA FOLEY Nº 10	SOLIDOR	3,55	1.065,00
65	10	UNID	TUBO LATEX 204, P/ ASPIRADOR/ OXIGENIO	LENGRUBER	65,42	654,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

66	3	UNID	MANOMETRO PARA OXIGENIO, C/ FLUXÔMETRO	OXIGEL	187,50	562,50
67	3	UNID	UMIDIFICADOR OXIGENIO	OXIGEL	23,40	70,20
68	1.000	UNID	COLETOR DE URINA COM ESCALA, P/ 2 LITRO DESCARTAVEL	MARKMED	0,47	470,00
69	5.000	UNID.	COLETOR DE URINA COM ESCALA, P/ 2 LITRO SISTEMA FECHADO ESTERIL	PHARMATEX	3,15	15.750,00
70	200	UNID	EQUIPO P/ COLETA	DESCARPACK	1,05	210,00
71	2.000	UNID	EQUIPO P/ INFUSÃO COM DUAS ENTRADAS	COMPOJET	0,72	1.440,00
72	3.000	UNID	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL	ADLIN	0,27	810,00
73	10.000	UNID	ESPATULA DE AYRES MEDIA	THEOTO	0,06	600,00
74	300	UNID	TELA DE MARLEX 15X15CM	MARLEX	80,00	24.000,00
75	200	UNID	TELA DE MARLEX 26X36CM	MARLEX	150,40	30.080,00
76	100	PAR	LUVA LATEX PROFISSIONAL	MUCAMBO	5,16	516,00
77	30	GALÃO	REVELADOR AUTOMATICO P/ PELICULAS 38LT	FUJI	284,63	8.538,90
78	03	UNID	AVENTAL DE CUMBO MASCULINO	ODONTOLOG ICS	276,45	829,35
79	200	FRASCOS	FIXADOR CITOLOGICO	ADLIN	5,69	1.138,00
80	5.000	UNID	PORTA LAMINAS	ADLIN	0,38	1.900,00
81	1.000	UNID	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI	VICPHARMA	1,61	1.610,00
82	30.000	UNID	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	MADEITEX	0,18	5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 – R\$						430.000,00

LOTE Nº 7

1	150	UND	CABO METÁLICO PARA ESPELHO PLANO	PREVEN	2,18	327,00
2	400	UND	ESPELHO PLANO Nº 5	PREVEN	2,55	1.020,00
3	150	UND	PINÇA CLÍNICA	ABC	8,10	1.215,00
4	150	UND	SONDA EXPLORADORA Nº 5	ABC	4,80	720,00
5	50	UND	PLACA DE VIDRO	PREVEN	5,40	270,00
6	150	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	CASSIFLEX	19,50	2.925,00
7	80	UND	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 24	ABC	6,62	529,60
8	80	UND	TESOURA ÍRIS RETA	ABC	12,00	960,00
9	80	UND	TESOURA ÍRIS CURVA	ABC	12,00	960,00
10	150	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	ABC	12,00	1.800,00
11	40	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	DANNY	4,50	180,00
12	40	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ALARANJADO/AMARELO	UVEX	12,00	480,00
13	40	UND	PORTA ALGODÃO METÁLICO	FAMI	32,55	1.302,00
14	40	UND	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	MAC	10,73	429,20
15	60	UND	POTE DAPPEN DE SILICONE	PREVEN	2,25	135,00
16	60	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	2,25	135,00
17	1500	PCT	ALGODÃO EM ROLETE	SSPLUS	1,80	2.700,00
18	1500	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	SSPLUS	4,50	6.750,00
19	100	UND	BANDEJA INOX 22x17x1,5CM	FAMI	23,00	2.300,00
20	50	ROLO	GRAU CIRÚRGICO 20mmx100mts	ESTERICARE	71,50	3.575,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



21	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	ABC	4,80	480,00
22	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	ABC	4,80	480,00
23	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	ABC	4,80	480,00
24	100	UND	APLICADOR DE DICAL DUPLO	ABC	4,50	450,00
25	40	UND	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	ABC	24,60	984,00
26	100	UND	MATRIZ DE AÇO 7MM	PREVEN	1,30	130,00
27	100	UND	MATRIZ DE AÇO 5MM	PREVEN	1,20	120,00
28	100	PCT	CUNHA ANATÔMICA (TDV)	TDV	10,00	1.000,00
29	100	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	ABC	4,80	480,00
30	60	UND	PORTA AMÁLGAMA	MAQUIRA	9,00	540,00
31	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 1	ABC	4,80	288,00
32	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 2	ABC	4,80	288,00
33	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 3	ABC	4,00	240,00
34	30	UND	BRUNIDOR Nº 29	ABC	6,00	180,00
35	30	UND	BRUNIDOR Nº 33	ABC	6,60	198,00
36	60	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	ABC	7,70	462,00
37	60	PCT	TIRA DE POLIÉSTER	PREVEN	1,20	72,00
38	50	UND	ESPÁTULA DE RESINA SUPRACILL Nº 1/2 OU SIMILAR	GOLGRAN	25,00	1.250,00
39	60	PCT	LIXA DE AÇO	PREVEN	5,00	300,00
40	60	PCT	LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA	PREVEN	5,80	348,00
41	30	UND	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL	MAQUIRA	14,00	420,00
42	800	UND	ESCOVA DE ROBINSON	PREVEN	1,00	800,00
43	800	UND	TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	1,00	800,00
44	60	UND	FIO DENTAL 500MTS	PREVEN	2,00	120,00
45	20	UND	PINÇA PARA PAPEL CARBONO	ABC	21,96	439,20
46	50	UND	BEUZOCAÍNA 200 MG/G	DFL	8,00	400,00
47	500	CX	LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 0,04MG/ML, 2%	DENTSPLY	37,00	18.500,00
48	50	CX	ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	DFL	98,00	4.900,00
49	50	CX	PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESINA 0,03 UI/ML	CRISTALIA	58,00	2.900,00
50	30	CX	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRICOR	PROBEM	77,20	2.316,00
51	10	UND	CARIOSTÁTICO 30%	MAQUIRA	19,50	195,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 7 – R\$						69.273,00
LOTE Nº 8						
1	40	UND	ESPÁTULA Nº 7	ABC	4,80	192,00
2	50	UND	CURETA LUCAS Nº 86	ABC	9,93	496,50
3	20	UND	CABO DE BISTURI Nº 3	ABC	6,41	128,20
4	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	EMBRAMAC	16,50	165,00
5	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	EMBRAMAC	16,50	330,00
6	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C	EMBRAMAC	16,50	330,00
7	30	UND	SINDESMÓTOMO	ABC	7,23	216,90
8	10	UND	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO	ABC	20,25	202,50
9	10	UND	ALVEOLÓTOMO CURVO	ABC	53,30	533,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



10	40	UND	PORTA AGULHA MATHIEU (14CM)	ABC	29,00	1.160,00
11	40	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR (14CM)	ABC	15,53	621,20
12	400	UND	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA CIRURGIA	MAQUIRA	1,13	452,00
13	15	KIT	ALAVANCA SELDIN (L, R E RETA) – QUINELATO	QUINELATO	50,00	750,00
14	15	UND	ALAVANCA SELDIN 301 – QUINELATO	QUINELATO	51,77	776,55
15	20	UND	ALAVANCA SELDIN 301 SERRILHADA – QUINELATO	QUINELATO	51,77	1.035,40
16	15	KIT	ALAVANCA HEIDNBRINK (COM 3) - QUINELATO	QUINELATO	150,75	2.261,25
17	100	UND	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1,38	138,00
18	10	UND	LIMA PARA OSSO	ABC	26,64	266,40
19	30	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA	TECHNEW	29,15	874,50
20	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 28MM ZEKRYA	KG	28,00	420,00
21	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 701	MESINGER	11,78	176,70
22	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 703	MESINGER	11,78	176,70
23	10	CX	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2.0	TECHNOFIO	78,00	780,00
24	75	CX	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0	TECHNOFIO	36,00	2.700,00
25	75	CX	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0	PROCARE	27,60	2.070,00
26	5	UND	FÓRCEPS Nº 150 – QUINELATO	QUINELATO	80,00	400,00
27	5	UND	FÓRCEPS Nº 151 – QUINELATO	QUINELATO	81,00	405,00
28	5	UND	FÓRCEPS Nº 16 – QUINELATO	QUINELATO	81,00	405,00
29	5	UND	FÓRCEPS Nº 17 – QUINELATO	QUINELATO	81,00	405,00
30	5	UND	FÓRCEPS Nº 69 – QUINELATO	QUINELATO	81,00	405,00
31	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101 – QUINELATO	QUINELATO	81,00	810,00
32	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D – QUINELATO	QUINELATO	81,00	810,00
33	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27 – QUINELATO	QUINELATO	81,00	810,00
34	10	UND	CUBA INOX 8CM / 160ML	FAMI	8,00	80,00
35	10	UND	AFASTADOR DE LÁBIO MINNESOTA	ABC	11,72	117,20
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 8 – R\$						21.900,00
LOTE Nº 9						
1	10	UND	CAIXA INOX 32x16x8CM	FAMI	192,00	1.920,00
2	10	CX	CAIXA INOX 26x12x6CM	FAMI	76,00	760,00
3	10	CX	CAIXA INOX 20x10x5CM	FAMI	51,08	510,80
4	10	CX	CAIXA INOX 18x8x5CM	FAMI	38,28	382,80
5	2	UND	VIBRADOR PARA MODELO DE GESSO	VH	225,00	450,00
6	10	UND	ESPÁTULA PARA ALGINATO	JON	5,25	52,50
7	10	UND	ESPÁTULA PARA GESSO (METAL)	JON	5,25	52,50
8	10	UND	GRAL DE BORRACHA	MAQUIRA	4,50	45,00
9	5	UND	LAMPARINA PARA ÁLCOOL	KONEN	22,80	114,00
10	2	UND	COMPASSO DE WILLIS	JON	35,75	71,50
11	10	UND	ESPÁTULA LECRON	ABC	6,90	69,00
12	200	PCT	ALGINATO - JELTRATE PLUS OU HYDROGUM	DENTSPLY	36,35	7.270,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



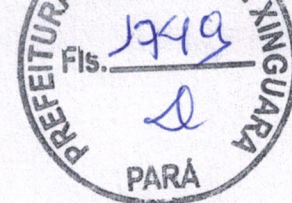
13	200	CX	PASTA ZINCOENÓLICA – LYSANDA	LYSANDRA	59,10	11.820,00
14	50	KG	GESSO BRANCO COMUM	ASFER	4,95	247,50
15	50	KG	GESSO PEDRA TIPO III	RIO	5,97	298,50
16	50	KG	GESSO PEDRA TIPO IV	DENCELL	9,98	499,00
17	5	CX	CERA 7	LYSANDRA	11,88	59,40
18	3	CX	CARBONO – ACCUFILM TIPO II	ACCUFILM	7,94	23,82
19	20	CX	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – BAUSCH AZUL	BAUSCH	4,95	99,00
20	10	KIT	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO AG PERFURADA PARA DESDENTADOS	AG	48,60	486,00
21	20	KIT	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO AG PERFURADA PARA DENTADOS	AG	48,60	972,00
22	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO EDENTA 5510.060PM	EDENTA	195,00	975,00
23	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO EDENTA 5710.040PM	EDENTA	195,00	975,00
24	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO EDENTA 5720.040PM	EDENTA	195,00	975,00
25	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO EDENTA 5520.060PM	EDENTA	195,00	975,00
26	20	FRASCO	COREGA EM PÓ	COREGA	32,85	657,00
27	5	CX	DISCO PARA CORTAR METAL – NINJA OU ULTRACUT (COM 50UND)	NINJA	112,50	562,50
28	10	UND	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO EDENTA 4007 OU 4029	EDENTA	3,75	37,50
29	4	UND	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 15FUROS PARA PM	PREVEN	12,30	49,20
30	5	UND	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	ABC	146,70	733,50
31	15	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ABRITEC	JON	7,19	107,85
32	15	UND	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ABRITEC	JON	7,19	107,85
33	10	KIT	CAPA PARA SERINGA CARPULE – ÂNGELUS	ANGELUS	45,00	450,00
34	5	UND	VERNIZ FLUORETADO	SSW	22,46	112,30
35	300	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA	INJEX	22,68	6.804,00
36	30	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	INJEX	22,00	660,00
37	50	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA	INJEX	22,68	1.134,00
38	15	TUBO	RIFOCORT / RIFAMICINA (POMADA)	MEDLEY	19,41	291,15
39	5	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL PEDIÁTRICA KODAK	KODAK	217,50	1.087,50
40	20	POTE	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 DOSE C/ 500UND – SDI GS-80	SDI	165,00	3.300,00
41	20	POTE	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 DOSES C/ 500UND – SDI GS-80	SDI	202,50	4.050,00
42	40	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A1	3M	74,00	2.960,00
43	40	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A2	3M	74,00	2.960,00
44	40	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A3	3M	74,00	2.960,00
45	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A3,5	3M	74,85	3.742,50
46	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A4	3M	74,85	3.742,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



47	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2	3M	74,85	3.742,50
48	100	PCT	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% C/3 - CONDAC - FGM	FGM	6,70	670,00
49	50	UND	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA - SINGLE BOND 2.0 - 3M ESPE	3M	165,00	8.250,00
50	30	UND	HIDRO C	DENTSPLY	43,50	1.305,00
51	50	UND	COLTOSOL - VILEVILLE	VILEVILLE	20,40	1.020,00
52	50	KIT	PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO) - SSWHITE	SSW	41,61	2.080,50
53	30	UND	PARAMANOCLOROFENOL CANFORADO - SS WHITE	SSW	15,00	450,00
54	50	CX	MICROBRUSH FINO	KG	9,50	475,00
55	70	KIT	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ/LÍQUIDO) MAXXION R	FGM	32,00	2.240,00
56	40	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO	KAVO	65,00	2.600,00
57	10	UND	IODOFÓRMIO (PÓ)	MAQUIRA	19,00	190,00
58	30	UND	SELANTE FLUROSHIELD FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO	DENTSPLY	178,00	5.340,00
59	30	UND	OTOSPORIN - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FARMOQUJI MICA	15,00	450,00
60	15	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	MAQUIRA	18,00	270,00
61	300	GL	ÁGUA DESTILADA 5L PARA AUTOCLAVE	REYMER	8,00	2.400,00
62	30	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	5,00	150,00
63	5	KIT	POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO	MAQUIRA	55,00	275,00
64	3	KIT	POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO	MAQUIRA	55,00	165,00
65	3	UND	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	ODONTOLOG ICS	273,00	819,00
66	3	UND	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PEDIÁTRICO	ODONTOLOG ICS	273,00	819,00
67	2	UND	BIOMBO DE CHUMBO	ODONTOLOG ICS	750,00	1.500,00
68	50	FRASCO	REVELADOR KODAK	KODAK	12,60	630,00
69	50	FRASCO	FIXADOR KODAK	KODAK	12,60	630,00
70	5	UND	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE FILME PERIAPICAL	VH	165,00	825,00
71	20	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO E-SPEED KODAK	KODAK	186,00	3.720,00
72	30	UND	COLGADURA INDIVIDUAL	JON	2,90	87,00
73	1	KIT	ESPELHO INTRA BUCAL PARA FOTOGRAFIA ORAL	INDUSBELLO	176,33	176,33
74	600	UND	CARTELA PARA RAIO-X 02 FUROS	PREVEN	0,08	48,00
75	600	UND	CARTELA PARA RAIO-X 05 FUROS	PREVEN	0,10	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 9 - R\$						108.000,00
LOTE Nº 12						
1	05	UND	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA	SCHUSTER	779,20	3.896,00
2	07	UND	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED	SCHUSTER	774,88	5.424,16
3	1	UND	LOCALIZADOR ELETRÔNICO FORAMINAL	ROMIBRAS	3.664,00	3.664,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

4	5	UND	LUPA TIPO LACTONA AUMENTO 3,5X	BIOART	238,40	1.192,00
5	2	UND	CUBA ULTRASSÔNICA PARA DESINCRUSTAÇÃO DE INSTRUMENTAL	CRISTOFOLI	686,40	1.372,80
6	7	UND	APARELHO ULTRASOM COM BOMBA PERISTÁLTICA – GNATUS OU DABI	DABI	5.603,20	39.222,40
7	1	UND	APARELHO DE INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA MECANIZADA (ROTATÓRIO E RECIPROCANTE) – MODELO VDW SILVER OU SUPERIOR	VDW RECIPROC	7.120,00	7.120,00
8	5	UND	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO	CRISTOFOLI	398,40	1.992,00
9	2	UND	AUTOCLAVE 21L DE INOX	STERMAX	2.556,80	5.113,60
10	5	UND	DESTILADORA DE ÁGUA BIO WATER SYSTEM - MODALI	CRISTOFOLI	696,00	3.480,00
11	1	UND	BOMBA A VÁCUO PARA 4 CONSULTÓRIOS	SCHUSTER	2.495,04	2.495,04
12	10	UND	SERINGA TRÍPLICE	RUCA	142,40	1.424,00
13	10	UND	TERMINAL GIRATÓRIO PARA SPRAY	DABI	61,68	616,80
14	10	UND	PONTA PARA SUGADOR DABI ATLANTE	DABI	8,00	80,00
15	10	UND	PONTA PARA SUGADOR GNATUS	GNATUS	8,00	80,00
16	50	MTS	MANGUEIRA PARA SUGADOR	DABI	8,00	400,00
17	50	MTS	MANGUEIRA PARA SERINGA TRÍPLICE	DABI	13,60	680,00
18	50	MTS	MANGUEIRA 3,3 DUPLA	DABI	8,80	440,00
19	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 VERDE	DABI	4,00	200,00
20	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 AZUL	DABI	4,00	200,00
21	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 VERMELHA	DABI	4,00	200,00
22	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 DUPLA	DABI	8,80	440,00
23	20	UND	LÂMPADA H3 12/55 WATTS	OSRAM	32,80	656,00
24	20	UND	LÂMPADA DICRÓICA 12/75 WATTS	OSRAM	123,44	2.468,80
25	20	UND	SEPARADOR DE DETRITOS TIPO PÉRA UNIVERSAL	DABI	21,60	432,00
26	30	UND	ROLAMENTO PARA CANETA MRS 400 DABI	DABI	56,00	1.680,00
27	5	UND	TURBINA MRS400 DABI	DABI	240,00	1.200,00
28	5	UND	TURBINA 605C KAVO	KAVO	240,00	1.200,00
29	12	KIT	BIO KAVO I	KAVO	3.040,00	36.480,00
30	3	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 504 KAVO	KAVO	876,80	2.630,40
31	5	UND	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	CRISTOFOLI	248,00	1.240,00
32	100	CX	INDICADOR QUÍMICO – FITA – PARA AUTOCLAVE C/ 25 UND	CRISTOFOLI	105,00	10.500,00
33	15	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 50 UND	CRISTOFOLI	552,00	8.280,00
34	03	UND	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM: CADEIRA COM EQUIPO AUXILIAR, FOCO, UNIDADE DE ÁGUA COM DOIS SUGADORES, MOCHO GIRATÓRIO COM REGULAÇÃO DE ALTURA – MODELO GNATUS G2F OU SIMILAR DABI OU D700	D700	12.000,00	36.000,00
35	03	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO LIVRE DE ÓLEO – CARACTERÍSTICAS	FIAC	2.500,00	7.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



			TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 110V OU 220V; POTÊNCIA: 850W (1.14 HP); DESLOCAMENTO TEÓRICO: 212 L/MIN; PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR; TANQUE: 38 L; RUIDO: 70 DB (A)			
36	02	UND	BOMBA A VÁCUO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 110V OU 220V; MOTOR: 1 HP; RPM: 3490; POTÊNCIA NOMINAL: 1760 VA; TENSÃO DO COMANDO: 24 V~; VÁCUO MÁXIMO: 550 MM/HG; CONSUMO DE ÁGUA: 0,400 L/MIN; VAZÃO MÁXIMA: 400 L/MIN	SCHUSTER	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12 – R\$						195.000,00
TOTAL GERAL – R\$						1.184.173,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **1.184.173,00** (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – Secretaria Municipal de saúde

10.122.0027.2074.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.302.0030.2049.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.301.0031.2057.0000 - Manutenção da Farmacia Popular

10.301.0031.2128.0000 - Manutenção do Programa Farmácia Básica

10.301.0032.2124.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

10.302.0027.1006.0000 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente

10.303.0028.2087.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; do Exercício 2015.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

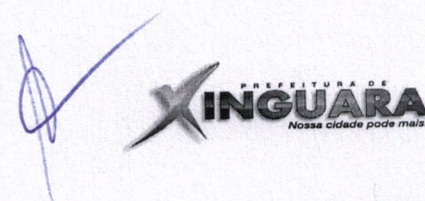
9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

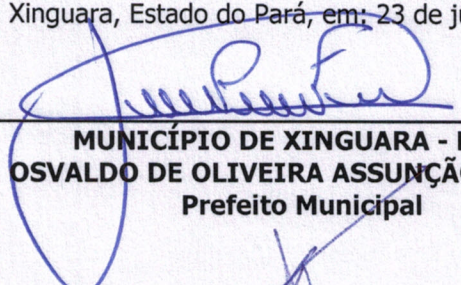
16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

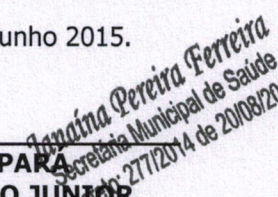
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 23 de junho 2015.


MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal


Janaina Pereira Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Despacho: 277/2014 de 20/08/2014

ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP.
Gilberto Guimarães – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____